



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.690, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede revisão geral linear de vencimentos e salários, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Miracema, no uso das atribuições disposta no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma revisão anual e linear de vencimentos e salários, de 05% (cinco por cento); a todo o pessoal ativo, inativo e pensionistas dos quadros da Prefeitura Municipal de Miracema, passando a vigorar a Tabela Anexa - Anexo I.

§ 1º - Estão incluídos na revisão prevista no caput os valores pagos a título de cargos Comissionados, Função Gratificada e Comissionada.

§ 2º - São excluídos da revisão do artigo, os Servidores Municipais Ativos, Inativos, e Pensionistas que foram contemplados com majoração anual, salário mínimo, dentro do presente exercício, por força do dispositivo do Governo da União, que rege o Piso do Mínimo Nacional.

§ 3º - A revisão sera concedida da seguinte maneira:

- a) 2% (dois por centos) a partir de 01 de março/2017;
- b) 2% (dois por cento) a partir de 01 de abril/2017;
- c) 1% (um por cento) a partir de 01 de maio/2017;

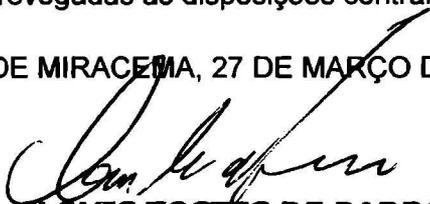
§ 4º - Os percentuais de aumento incidirão sobre o vencimento base de dezembro/2016, com as ressalvas dispostas no artigo.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no § 6º do artigo 17 da LRF, o dispositivo esta dispensado do cálculo do impacto orçamentário financeiro.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente dispositivo legal estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias de cada unidade administrativa, pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e correspondente Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de março de 2017, revogadas as disposições contrarias ou incompatíveis

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 27 DE MARÇO DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Publicado no Boletim Oficial 175.
Em 31 / 03 / 17
Ass. 

Publicado no Quadro de Aviso
Em 30 / 03 / 17
Ass. 